71

P7V08

1902

Vol. 25
Inv. 8

Juizo Districtal da Cidade de São José de Mipibú

Inventario amigavel dos bens deixados por fallecimento de Dona Francisca Leopoldina de Albuquerque Maranhão, sendo inventariantes os herdeiros adiante mencionados na petição inicial.

Escrivão
Saraiva.

Autoamento.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dois, aos quatorze dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Cidade de São José de Mipibú, no meu Cartorio autoei uma petição dos herdeiros da fallecida Dona Francisca Leopoldina de Albuquerque Maranhão para o fim que na mesma se declara, como adiante se vê. Do que para constar fiz este autoamento. Eu Manoel Antonio Saraiva da Cunha, Escrivão escrevi.

01

P7V08

Cidadão Juiz Districtal em exercicio no districto de S. José de Mipibú.

A. venhão conclusos.
São José de Mipibu 4 de Fevereiro de 1902
José Altino

D. Firmina Alexandrina de Albuquerque Maranhão, D. Maria Benedicta de Albuquerque Maranhão, D. Luzia Paula de Albuquerque Maranhão, Antonio Abdon de Albuquerque Maranhão e D. Felippa Leopoldina de Souza Maranhão, cazada com o Ten.e C.el Auxilio Leocadio de Souza, herdeiros legitimos de sua finada mãi e sogra D. Firmina Leopoldina de Albuquerque Maranhão, havendo procedido a inventario e partilhas amigaveis dos bens deixados pela alludida finada, querem que ditas partilhas sejam julgadas por sentença, para que produzão os effeitos legaes, pelo que vos requerem que mandeis por vosso despacho preparar ditos autos de inventario e partilhas annexas a esta petição e sellados e preparados mandeis subir a conclusão do D.or Juiz de Direito, para o julgamento definitivo. Assim certos do justo direito que lhes assiste e não tendo que pagar sello de herança.

Aguardam deferimento
E. R. M.ce

São José 3 de Fevereiro de 1902.

Firmina Alexandrina de Albuqe Maram.
Maria Benedicta de Albuqe Maranhão
Luzia Paula de Albuquerque Maranhão
Antonio Ablon de Albuquerque Maram
Filippa Leopoldina de Souza Maram.
Abelino Leocotio de Souza

Reconheço as firmas supra, se-
rem dos proprios assignatarios.
S. José de Mipibu 3 de Fevereiro de 1902.
Em fé de verdade [illegible]
Manoel Antº [illegible]

Sello 3$ [illegible]

3

P7V08

1902.

Inventario e Partilha amigavel que fazem Firmino Alexandrino de Albuquerque Maranhão, Maria Benedicta de Albuquerque Maranhão, Luzia Paula de Albuquerque Maranhão, Antonio Abdon de Albuquerque Maranhão e Felippa Leopoldina de Souza Maranhão, casada com o Tenente Coronel Avelino Leandro de Souza, dos bens deixados por fallecimento de sua mãe e sogra D. Firmina Leopoldina de Albuquerque Maranhão.

Herdeiros Filhos.

Firmino Alexandrino de Albuquerque Maranhão. Solteiro
Maria Benedicta de Albuquerque Maranhão. Solteira
Luzia Paula de Albuquerque Maranhão. Solteira
Antonio Abdon de Albuquerque Maranhão. Solteiro
Felippa Leopoldina de Souza Maranhão casada com o Tenente Coronel Avelino Leandro de Souza.

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro do anno de mil nove

03

P7V08

nove centos e dois, nesta Cidade de
São José de Mipibu, Estado do Rio
Grande do Norte, em casa de resi-
dencia dos herdeiros abaixo declara-
dos, sito á praça Vinte e dois de Feverei-
ro, onde se achavam presentes os
herdeiros, Firmina Alexandri-
na de Albuquerque Maranhão,
Maria Benedicta de Albuquer-
que Maranhão, Ludgéria Paula de
Albuquerque Maranhão, Anto-
nio Abdon de Albuquerque Ma-
ranhão e Philippa Leopoldina de
Souza Maranhão casada com
o Tenente Coronel Arcelino Lu-
cadio de Albuquerque Maran-
hão, digo, Severino de Souza, to-
dos emancipados, concor-
dando entre si de dividirem
os bens deixados por fallecimento de sua mãe e sogra d'a-
quelles, nomeando para Es-
crivão o Cidadão Manoel Anto-
nio Rosario de Moura, dando
elles mesmos por si o valor
dos bens do espolio e para fir-
meza de tudo fiz este termo,
que assignamos. Eu Manoel
Antonio Rosario de Moura,
Escrivão eleito o escrevi.

Firmina Alexandrina de Albuq.e Mar.am
Maria Benedicta de Albuq.e Mar.am

P7V08

Luzia Paula de Albuquerque Maranhão
Antonio Abdon de Albuquerq.e Mar.am
Filippa Leopoldina de Souza Albuq.am
Avelino Liverio de S.za

Reconheço as firmas retro e supra, serem dos proprios signatarios. S. José de Mipibu 3 de Fevereiro de 1902.
Em fé [illegible] verd.e [illegible] O Tab.am P.o
Manuel Arcanjo Ferreira da Rocha

S. José 3 de Fevereiro de 1902

P7V08

Descripção de bens

Dinheiro	— —	Nada
Ouro	— —	Nada
Prata	— —	Nada
Cobre	— —	Nada

Moveis

Um relogio pequeno pendente avalia-
20$000 do por vinte mil reis.
Uma balança com pezos, avalia-
20$000 do por vinte mil reis.
Vinte e um tornos de [illegible]
em mao estado, avaliado a tres
mil reis cada um, e todos na
quantia de sessenta e tres mil
63$000 reis.

Semoventes

Cinco vaccas paridas no lugar Jacú, fre-
guezia de Goiamininha, avaliadas a ses-
senta e cinco mil reis cada uma, e to-
dos na quantia de trezentos e vinte
325$000 Cinco mil reis.
Duas vaccas solteiras no lugar Jacú, fre-
guezia de Goiamininha, avaliada cada u-
ma a sessenta mil reis, e ambas na
120$000 quantia de cento e vinte mil reis.
Dous novilhos no lugar Jacú, fregue-
zia de Goiamininha, avaliados a cincoen-
ta mil reis cada um, e ambos na

548$000

04V

P7U08

548$000

na quantia de Cem mil réis. 100$000
Duas novilhotas, no lugar José, freguezia de Jacarézinho, avaliadas a trinta e cinco mil réis cada uma, e ambas na quantia de setenta mil réis. 70$000
Dois novilhotes no lugar José, freguezia de Jacarézinho, avaliados a trinta e cinco mil réis cada um, e ambos na quantia de setenta mil réis. 70$000
Dois garrotes, no lugar José, freguezia de Jacarézinho, avaliados a vinte mil réis cada um e ambos na quantia de quarenta mil réis. 40$000
Trez éguas velhas, no lugar José, freguezia de Jacarézinho, avaliadas a quarenta mil réis cada uma, e todas na quantia de cento e vinte mil réis. 120$000
Duas poldras amançadinhas, no lugar José, freguezia de Jacarézinho, avaliadas a trinta e cinco mil réis cada uma e ambas na quantia de setenta mil réis. 70$000
Uma poldrinha de anno, no lugar José, freguezia de Jacarézinho, avaliada por vinte mil réis 20$000
Dois cavallos quartaus, no lugar José, freguezia de Jacarézinho, avaliados a sessenta mil réis, cada um, e ambos na quantia de cento e oitenta mil, digo, cento e vinte mil réis. 120$000
Um cavallo de campo velho, avaliado por cincoenta mil réis. 50$000
Um cavallo velho aposentado, avaliado 1:208$000

05

1:208$000 P7V08

15$000 avaliado por quinze mil reis.

Raiz.

O sitio Jacú no municipio de Santo Antonio freguezia de Goianinha
50$000 avaliado por cincoenta mil reis.
Uma parte de terra no engenho Tamatanduba, na Comarca de Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte, avaliado por cento e cincoenta
150$000 mil reis.
Uma parte de terra no sitio Cacimbão, municipio de Arez deste Estado, avaliado por quatro centos
491$000 noventa e um mil reis.
Uma parte de terra na data do Riacho dos Barros municipio de Goianinha, avaliado por duzentos
250$000 e cincoenta mil reis.
Uma parte de terra no logar ... do Meio, municipio de Arez, avaliado
20$000 por vinte mil reis.
Uma parte de terra no Brejinho, municipio de Santo Antonio, ava-
15$000 liado por quinze mil reis.
Uma parte de terra na propriedade denominada Belém, e suas bemfeitorias no districto de Papary,
09 avaliado por quinze contos no-
15:922$000 vecentos e vinte e dois mil reis.
18:121$000

Dividas activas — Nenhuma

Dividas

08V

P7V08

Dividas passivas.

Deve o monte do inventariado a herdeira Firmina Alexandrina de Albuquerque Maranhão em reposição a parte do engenho São João a quantia de dois contos seis centos quarenta e nove mil, nove centos e desesete reis. 2:649$917

Partilha.

Somma o monte do fallecido a quantia de desoito contos cento e vinte e um mil reis; abatida da quantia de desoito contos cento e vinte e um mil reis a divida passiva da herdeira Firmina Alexandrina de Albuquerque Maranhão, da quantia de dois contos seis centos quarenta e nove mil nove centos e desesete reis, que todos accordarão no pagamento, vinha a ficar o monte partivel da quantia de quinze contos quatro centos setenta e um mil e oitenta e tres reis; dividida a quantia de quinze contos quatro centos setenta e um mil e oitenta e tres reis, em

em cinco herdeiros, tendo a
Toca a tocar a cada um a quantia de
Cada herdr. tres contos noventa e quatro mil
3:094$216 duzentos e dezeseis reis.

E se fizerão os quinhões na
forma seguinte.

Bens separados para pagamen-
to do herdeiro Firmino Alexandri-
no de Albuquerque Maranhão, de
sua legitima materna da quantia
de tres contos noventa e quatro mil
duzentos e dezeseis reis, e de seu paga-
mento da quantia de dois contos
seis contos quarenta e nove mil nove
centos e dezesete reis, que sommando
a quantia de cinco contos sete
centos quarenta e quatro mil cen-
5:744$133 to e trinta e tres reis.

Da-se-lhe uma
vacca parida no logar Jacú, fregue-
zia de Goianinha, na sua avaliação
65$000 de sessenta e cinco mil reis.

Da-se-lhe mais uma novilha no
logar Jacú, freguezia de Goianinha,
na sua avaliação de cincoenta mil
50$000 reis.

Da-se-lhe mais uma novilhota no
logar Jacú, freguezia de Goianinha,
35$000 na sua avaliação de trinta e cinco mil reis.
150$000 Da-se-lhe mais um cavallo quartão

quartão, no lugar José, freguesia de 150$000
Goianinha, em terras avaliados de
sessenta mil reis. 60$000
Dá-se-lhe mais um poldroto de
anno, em terra avaliado de vinte
mil reis. 20$000
Dá-se-lhe mais no Corrêdo velho do
Campo em terras avaliados de cincoen-
ta mil reis, a quantia de doze
mil e cem reis 12$100
Dá-se-lhe mais no sitio José Muni-
cipio de Santo Antonio, em terras ava-
liados de cincoenta mil reis, a quan-
tia de doze mil e quinhentos reis. 12$500
Dá-se-lhe mais na parte de terras
do engenho Carnaubinha da Co-
marca de Canguaretama, em terras a-
valiados de cento e cincoenta mil
reis, a quantia de trinta mil reis. 30$000
Dá-se-lhe mais na parte de terra do
Sitio Acauã, Municipio de Arez
em terras avaliados de quatro Con-
tos noventa e um mil reis a quan-
tia de noventa e oito mil e du-
zentos reis. 98$200
Dá-se-lhe mais na parte de terra da
data do Riacho dos Barreiros, Muni-
cipio de Goianinha, em terras avalia-
dos de duzentos cincoenta mil reis,
a quantia de cincoenta mil reis. 50$000
Dá-se-lhe mais na parte de terras
do lagoa do Meio Municipio de
Arez, em terras avaliados de vinte mil 432$800

P7V0X

432$800 mil réis; a quantia de quatro mil
4$000 réis.

Dá-se-lhe mais na parte de terra do Buquirinho, Municipio de Sant'Antonio, em terra avaliada de quinze
3$000 mil réis, a quantia de tres mil réis.

Dá-se-lhe mais na parte de terras da propriedade denominada Bellem e seus bemfeitorias no districto de Papary, em terra avaliada de quinze contos nove centos e vinte e dois mil réis, a quantia de cinco contos trezentos e quatro mil trezentos e trinta e tres réis.
5.304$333
5.744$133

Inteirado

Pagamento feito a herdeira Maria Benedicta de Albuquerque Maranhão de sua legitima materna da quantia de tres contos noventa e quatro mil duzentos e dezeseis réis.
3:094$216 réis.

Dá-se-lhe uma vacca parida no logar Jacaré, em terra avaliada de sessenta e cinco mil réis.
65$000

Dá-se-lhe mais um novilhote no logar Jacaré, em terra avaliada de trinta e cinco mil réis.
35$000

Dá-se-lhe mais um novilhote no logar Jacaré, em terra avaliada de trinta e cinco mil réis.
35$000

Dá-se-lhe mais uma egua ruça no
135$000

07V

P7V08

no logar Jocá, em tem avaliação de 135$000
quarenta mil reis 40$000
Da-se-lhe mais uma poldra [illegible] no logar Jocá, em tem avaliação de trinta e cinco mil reis. 35$000
Da-se-lhe mais um Cavallo velho de Congo, em tem avaliação de cincoenta mil reis, e quartão de doze mil e cem reis. 12$100
Da-se-lhe mais um relogio de parede em tem avaliação de vinte mil reis 20$000
Da-se-lhe mais no sitio Jocá do Municipio de Santo Antonio em tem avaliação de cincoenta mil reis, o quartão de doze mil e quinhentos reis. 12$500
Da-se-lhe mais em parte de terras do engenho Tamatavinho, da Comarca de Cargueatama, em tem avaliação de cento e cincoenta mil reis, o quartão de trinta mil reis 30$000
Da-se-lhe mais em parte de terras do sitio Acauhã, do Municipio de Acary, em tem avaliação de quatro centos noventa e um mil reis, o quartão de noventa e oito mil e duzentos reis. 98$200
Da-se-lhe mais em parte de terras da data do Riacho dos Bezerros, Municipio de Goianinha em tem avaliação de duzentos e cincoenta mil reis, o quartão de cincoenta mil reis. 50$000
Da-se-lhe mais em parte da terra do 432$800

P7V08

432$000 do Logar dito do Morro, municipio de
Arez, em sua avaliação de vinte mil
4$000 reis, a quantia de quatro mil reis.
Dá-se-lhe mais uma parte de terra do
Brejinho, municipio de Sant'Anto-
nio, em sua avaliação de quinze
3$000 mil reis, a quantia de tres mil reis.
Dá-se-lhe mais uma parte de terra da
propriedade denominada Bellem
e suas bemfeitorias, no districto de
Papary, em sua avaliação de quin-
ze contos nove centos e trinta e
dois mil reis, a quantia de dois
contos seis centos cincoenta e qua-
tro mil quatro centos e dezeseis re-
2:654$416 is.
3:094$216

Intimado

Pagamento feito a herdeira Luzia
Paula de Albuquerque Maranhão
de sua legitima na importancia de quan-
tia de tres contos noventa e qua-
3:094$216 tro mil duzentos e dezeseis reis.

Dá-se-lhe uma vacca parida em sua
avaliação de sessenta e cinco mil
65$000 reis.
Dá-se-lhe mais uma novilha em
sua avaliação de cincoenta mil
50$000 reis.
Dá-se-lhe mais um garrote, em sua
20$000 avaliação de vinte mil reis.
135$000

Dá-se-lhe

08V

P7V08

Dá-se-lhe mais um cavallo quar- 135$000

tão no lugar Jucá [?] em cuja avalia-
ção de sessenta mil reis. 60$000
Dá-se-lhe mais um poldro com-
endome [?] no lugar Jucá em cuja ava-
liação de trinta e cinco mil reis. 35$000
Dá-se-lhe mais no cavallo velho do
Campo, em cuja avaliação de cin-
coenta mil reis, a quarta parte de doze
mil e quinhentos reis. 12$500
Dá-se-lhe mais no sitio Jucá mu-
nicipio de Sant'Antonio, em sua
avaliação de cincoenta mil reis,
a quarta parte de doze mil e quinhen-
tos reis. 12$500
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
do [illegible], de Co-
[illegible] Conceição [?], em sua
avaliação de cento e cincoenta
mil reis, a quarta parte de trinta
mil reis 30$000
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
do Sitio Acauã [?] no municipio do
Acary, em sua avaliação de quatro
contos novecentos e um mil reis, a
quarta de novecentos e oito mil
e duzentos reis. 58$200
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
do Sitio do Riacho dos Cavallos [?], mu-
nicipio do Paraninho [?], em sua
avaliação de duzentos e cincoen-
ta mil reis, a quarta de cin-
coenta mil reis 50$000

Dá-se-lhe 432$800

P7V08

432$800 Dá-se-lhe mais em parte de terra do logar Sítio de Meio, município de Areia, por ser avaliado de vinte mil reis, a quantia de quatro mil
4$000 reis.

Dá-se-lhe mais em parte de terra do Boqueirão, município de Santo Antonio, por ser avaliado de quinze mil reis, a quantia de tres mil
3$000 reis.

Dá-se-lhe mais em parte de terras do Bom Jardim e Belém e suas benfeitorias no districto de Papary, por ser avaliado de quinze contos nove centos e trinta e dous mil reis a quantia de dous contos seis centos cincoenta e quatro mil quatro centos
2:654$416 e dezeseis reis.
3:094$216

Inteirado

Pagamento feito ao herdeiro Antonio Athayde de Albuquerque Maranhão de sua legitima na quantia de tres contos noventa e quatro mil duzentos e dezeseis
3:094$216 reis.

Dá-se-lhe uma vacca parida por ser avaliada de sessenta e cin-
65$000 co mil reis.

Dá-se-lhe mais uma vacca solteira, por ser avaliada de sessenta mil reis.
60$000
125$000

Dá-se-lhe

09V

P7V08

Dá-se-lhe mais um garrote no	125$000
seu avaliação de vinte mil réis.	20$000
Dá-se-lhe mais dous cegos velhos no logar Jacui, em sua avaliação de quarenta mil reis cada um, e ambos na quantia de oitenta mil reis.	80$000
Dá-se-lhe mais um cavallo velho do campo, em sua avaliação de cinco ... mil reis a quantia de treze mil e setecentos reis	13$700
Dá-se-lhe mais no sitio Jacui, município de Santo Antonio, em sua avaliação de cincoenta mil reis, a quantia de doze mil e quinhentos reis	12$500
Dá-se-lhe mais na parte de terras do ... Pimenteiras, ... de Conquista, em sua avaliação de cento e cincoenta mil reis, a quantia de trinta mil reis.	30$000
Dá-se-lhe mais na parte de terras do sitio Acauhã, município do Acary, em sua avaliação de quatro centos noventa e nove mil reis, a quantia de noventa e oito mil e duzentos reis.	98$200
Dá-se-lhe mais na parte de terras no sitio do Riachão dos Bezerros, município de Goianinha, em sua avaliação de duzentos e cincoenta mil reis, a quantia de cincoenta	379$400

P7V08

379$400 / 50$000 cincoenta mil reis.
Da-se-lhe mais uma parte de terra do logar [illegible] [illegible] municipio de [illegible] em seu valor de [illegible] te mil reis, a quantia de qua-
4$000 tro mil reis.
Da-se-lhe mais uma parte de terra do [illegible], no municipio de Santo Antonio, em seu valor de [illegible] mil reis, a quantia de tres mil
3$000 reis.
Da-se-lhe mais uma parte de terras do [illegible] denominado Bethania e seus bemfeitorias, no districto de Popary, em seu valor de quinze contos nove centos e vinte e dois mil reis, a quantia de dois contos seis centos cincoenta e quatro mil
2:654$416 quatro centos e dezeseis reis.
Da-se-lhe mais o que se [illegible] o her-deiro, Felippo Leopoldino de Souza Maranhão, casado com o Coro-nel Otalino Leocadio de Souza, da quantia de tres mil e quatro
3$400 centos reis.
3:094$216

Inteirado.

Pagamento feito ao herdeiro Felippe Leopoldino de Souza Maranhão, casado com o coherdeiro, tenente Co-ronel Otalino Leocadio de Souza

10v

P7V08

Somão de sua legitima na termo da quantia de tres contos no-
venta e quatro mil, duzentos
e dezeseis reis. 3:094$216.

Dá-se-lhe uma
vacca parida em duas avaliações
de sessenta e cinco mil reis. 65$000
Dá-se-lhe mais uma vacca sol-
teira, em duas avaliações de sessen-
ta mil reis. 60$000
Dá-se-lhe mais um novilho em
duas avaliações de trinta e cinco mil
reis. 35$000
Dá-se-lhe mais um cavallo ve-
lho espadaúdo, em duas avaliações de
quinze mil reis. 15$000
Dá-se-lhe mais uma balança com
pesos, em duas avaliações de vinte
mil reis. 20$000
Dá-se-lhe mais vinte e uma for-
mas de ferro em mão estado, em
duas avaliações de tres mil reis ca-
da uma, todas na quantia de
sessenta e tres mil reis. 63$000
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
do Engenho Ternandubá, da Co-
marca de Canguaretama, em duas
avaliações de cento e cincoenta
mil reis, a quantia de trinta
mil reis 30$000
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
do Sitio Aconchi, Municipio
do Acary em duas avaliações de 288$000

P7V08

288$000 de quatro centos noventa e oito mil
reis, a quarenta de noventa e oito
98$200 mil e duzentos reis.
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
do Sitio do Remedio dos ..., no
municipio de ..., no seu
avaliação de duzentos e cincoen-
ta mil reis, a quarenta de cinco
50$000 oito mil reis.
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
do logar ... do ... municipio de
..., no seu avaliação de vinte
mil reis, a quarenta de quatro
4$000 mil reis.
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
do Beijinho, municipio de Santo
Antonio, no seu avaliação de
quinze mil reis, a quarenta de
3$000 tres mil reis.
Dá-se-lhe mais uma parte de terra
da propriedade denominada Bel-
lem, e suas bemfeitorias, no distric-
to de ..., no seu avaliação de
quinze contos noventa, digo, con-
tos nove centos e vinte e dois mil
reis, a quarenta de dois contos
seis centos cincoenta e quatro
2:654$416 mil quatro centos e dezeseis reis.
3:097$016
Ao ... Antonio Al-
... de Albuquerque ...
Repõe a quarenta de tres mil e qua-
3$400 tro centos reis.
3:094$216
Interinado

11v

Encerramento.

No mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarados, estando juntos os herdeiros, Firmina Alexandrina de Albuquerque Maranhão, Maria Benedicta de Albuquerque Maranhão, Luzia Ponte de Albuquerque Maranhão, Antonio Abdon de Albuquerque Maranhão e Felippa Leopoldina de Souza Maranhão, accedo com o co-herdeiro Tenente Coronel Antonio Leandro de Souza, todos herdeiros da fallecida sua Mãe e sogra Dona Firmina Leopoldina de Albuquerque Maranhão, na factura do inventario dos bens por ella deixados, afim de por nós mesmos serem partilhados e conhecidos: depois do que se procederá, as partilhas, entre nós amigavelmente, aqui lançadas, de que estamos concordes e satisfeitos, e por assim termos concordado, mandamos fazer este termo de encerramento, pelo mesmo Escrivão voluntario, no qual assignamos nós, Firmina Alexandrina de Albuquerque Maranhão, Maria Benedicta de Albuquerque Maranhão, Luzia Ponte de Albuquerque Maranhão, Antonio Abdon de Albuquerque Maranhão, Felippa

P7V08

Filippe Leopoldino de Souza Maranhão e Avelino Licorio de Souza. Eu Manoel Antonio Soares de Albuquerque escrivão e subscrevi.
Firmina Alexandrina de Albuq.e Maranhão
Maria Benedicta de Albuq.e Maranhão
Luzia Paula de Albuq.e Maranhão
Antonio Abdon de Albuquerq.e Maranhão
Filippe Leopoldino de Souza Maranhão
Avelino Licorio de Souza

Reconheço as firmas supra como dos proprios, anjo[...] tomos. S. José de Mipibu 3 de Fevereiro de 1902.
Em fé de verd.e [...] Pe
S. José de Mipibu 3 de Fevereiro de 1902
Manoel Ant.o Soares de Albuq.que

P. 3$600 R.
Soares

REIS 1$ REIS
REIS 600 REIS

12v

13

P7V08

Conclusão

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e dois, faço estes autos conclusos ao Juiz distrital em exercicio o Cidadão José Althino Soares de Souza; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soraiva de Moura, Escrivão o escrevi: — 300 Sello

Conclusão

Sellados e preparados subam a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Canguçu Itamar substituto legal do Juiz da causa.
São José do Mipibu 12 de Fevereiro de 1902
José Althino

Data.

No mesmo dia mez e anno supra declarado me foram entregues estes autos pelo Juiz distrital o Cidadão José Althino Soares de Souza; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soraiva de Moura, Escrivão o escrevi: — 300 Sello

Termo estes autos de pagar o sello de tres folhas de papel inclusive a seguinte, como de ver dos estampilhas abaixo. S. José do Mipibu 14 de Fevereiro de 1902.
O Escrivão
Manoel Ant. Soraiva de Moura

13

P7V08

Remessa.

3$00 Sov. Aos quinze dias do mez
de Fevereiro de mil novecentos e
dous, nesta Cidade de São José de
Mipibu, em meu Cartorio faço
remessa destes autos ao Doutor
Juiz de Direito da Comarca o
[illegible] Joaquim Ho-
mem de Siqueira Cavalcanti, sub-
stituto legal do Doutor; do que fiz este
termo. Eu Honorio Antonio Soa-
res de Moura, Escrivão escrevi.

Remettido

Vindo em [illegible] Villa Nova de Sta Rita, 12 de Março
de 1902. Homem de Siq.

Data

Aos doze dias do mez de Março
de mil novecentos e dous nes-
300 Bezerril ta Villa Nova de Santa Rita
em meu cartorio me foram entre-
gues estes autos; do que fiz este
termo. Eu, Manoel Martins
de Bezerril, escrivão o escrevi

Conclusão

No mesmo dia mez anno supra
em meu cartorio faço estes autos
conclusos ao Doutor Joaquim
300 Homem de Siqueira Caval-
Bezerril canti, Juiz de direito da
comarca; do que fiz este ter-
mo. Eu, Manoel Mar-

13v

P7V08

tins de Bezmil, escrivão o
escrevi.

Cls

Julgo por sentença a par-
tilha de fls. para que produza
seus devidos effeitos. Custas pelos
interessados. Villa Nova de
S.ta Rita, 12 de Março de 1902

Jose Manoel de Siqueira [illegible]

Data

Aos doze de Março de
mil novecentos e dois
nesta Villa Nova de
Santa Rita em meu car- Bezmil
torio me foram entregues es-
tes autos de que fiz este
termo. Eu Manoel Mar-
tins de Bezmil escrivão o
escrevi.

Remessa

Logo em seguida faço estes
autos remettidos ao escri-
vão da Cidade de São
José de Mipibú do que Bezmil
fiz este termo. Eu Ma-
noel Martins de Bezmil
escrivão o escrevi.

Remettidos

Data

P7V08

Data.

300 Sellos — Aos quatorze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e dois, nesta Cidade de São José de Mipibu em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Excellentissimo Doutor [illegible], do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Macedo Escrivão o escrevi.

Cls.

300 Sellos — E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz [illegible] Doutor José Altino Moreira de Paiva; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Macedo, Escrivão o escrevi.

Cls.

Cumpra-se a sentença do Dr. Juiz de Direito.
São José 14 de Março de 1902
José Altino

Data.

300 Sellos — E logo me foram entregues estes autos pelo Juiz municipal Doutor José Altino Moreira de Paiva; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Macedo Escrivão o escrevi.

Certifico

14v

P7V08

Certifico que nesta Cidade de inti-
mei a [illegible] e depositario
aos seis [illegible] Vicente Ferreira
Avelino Leocadio de Souza, Fra-
ncisco Alexandrino de Albuquer-
que Maranhão, Manoel Barro-
zo de Albuquerque, Leonardo
Lucio Pereira de Albuquerque, Ja-
nuario e Antonio Attão de Albu-
querque Maranhão; do que ficaram
bem cientes: dou fé. S. José de
Mipibu 15 de Março de 1902.

O Escrivão

Manoel Aristides Juvencio [illegible]

Juntada

E logo junto a estes autos a petição em frente, do que fiz este Termo. Eu, João Baptista Marques, Escrivão, o escrevi.

P7 V08

Illm. Snr. Juiz Districtal de S. José de Mipibú.

A. A. Expeça-se o officio.
Data supra.

Diz Luzia Paula de Albuquerque Maranhão, Curadora de seu irmão interdicto Antonio Abdon de Albuquerque Maranhão, que, possuindo este uma Caderneta, sob o numero 4.129, na Caixa Economica deste Estado, e, precisando o seu Curatelado de submetter-se a um tratamento, requer a V.S. digne-se de expedir alvará ou officio para aquella repartição, no sentido de ser entregue á supplicante ou ao seu procurador a quantia depositada, que é de 500$000, bem assim os juros accrescidos.

Nestes termos
P. deferimento

S. José de M[illegible] Dezembro de 1923.

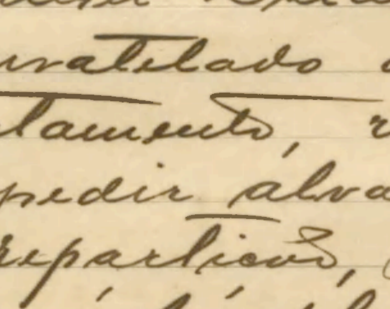

X Luzia de Albuquerque Maranhão

P7V08

Certidão

Certifico que nesta data foi passado o officio constante desta petição; dou fé.
S. José, 17 de Dezembro de 1923.
O Escrivão -
João Baptista Marques